

REGULAMENTO

CONCURSO DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS TIRANDO A DROGA DE CENA 2016

A PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO torna público o regulamento do Concurso de Produções Audiovisuais Tirando a Droga de Cena, edição 2016, desenvolvido, em parceria, pela Secretaria Municipal de Educação e pela Empresa Municipal de Multimeios – MULTIRIO. O presente concurso é regido pela Lei Nº 8 666, de 21/06/1993 e pela Lei Nº 207/80 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Nº 01, de 13/01/1990, e, no que couber, pelo Decreto Municipal Nº 3 221, de 18/09/1981, na forma do disposto:

1. DO OBJETIVO

1.1 Promover, nas Unidades Escolares e nos Centros de Pesquisa e Formação de Ensino Escolar de Arte e Esporte a reflexão acerca da temática da Prevenção à Dependência Química, utilizando-se a linguagem audiovisual.

1.2 Selecionar **até 4 (quatro) trabalhos** produzidos e realizados por alunos matriculados em turmas do 4º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, do Programa de Reforço Escolar do Ensino Fundamental e do Programa de Educação de Jovens e Adultos do Sistema Municipal de Ensino.

1.3 Os alunos matriculados nos Centros de Pesquisa e Formação de Ensino Escolar de Arte e Esporte (Unidades de Extensão) também poderão participar do concurso.

Parágrafo único. O aluno poderá participar do concurso com apenas uma inscrição, a ser realizada pela Unidade Escolar ou Centro de Pesquisa e Formação de Ensino Escolar de Arte e Esporte.

1.4 As 4 (quatro) produções audiovisuais selecionadas estarão divididas em 4 (quatro) categorias: A, B, C e D , sendo 1 (um) audiovisual para cada categoria.

1.4.1 A Categoria A contemplará os alunos matriculados no 4º e 5º Anos, incluídos os alunos matriculados em Projetos de Reforço Escolar.

1.4.2 A Categoria B contemplará os alunos matriculados do 6º ao 9º Ano, incluídos os alunos matriculados em Projetos de Reforço Escolar.

1.4.3 A Categoria C contemplará os alunos matriculados no PEJA I e no PEJA II .

1.4.4 A Categoria D contemplará os alunos matriculados nos Centros de Pesquisa e Formação em Ensino Escolar de Arte e Esporte e nos Projetos de Reforço Escolar.

2. DAS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

2.1 Cada escola ou Centro de Pesquisa e Formação de Ensino Escolar de Arte e Esporte poderá concorrer com até 2 (duas) produções, buscando oportunizar a participação dos alunos de todos os anos/grupamentos definidos nas categorias previstas.

2.2 As produções audiovisuais concorrentes deverão abordar situações relacionadas ao tema proposto – Prevenção à Dependência Química –, considerando os seguintes subtemas:

- **Busca do prazer e da alegria através de alternativas saudáveis (atividades físico-esportivas, dança, música, teatro, pintura, leitura, trabalho voluntário, dentre outras)**
- **A importância das nossas escolhas**
- **O papel da família na prevenção**
- **Autoestima, Resiliência e Projeto de Vida**
- **Influência positiva do grupo**
- **Mídia – postura crítica diante das mensagens veiculadas**
- **A ação das drogas psicotrópicas no cérebro e em todo o corpo humano**

Parágrafo único. Os subtemas poderão ser trabalhados separadamente ou de forma combinada.

2.3 As produções audiovisuais concorrentes deverão obedecer às características do gênero e poderão:

2.3.1 se constituir em ficção ou documentário, ficando vedada, nessa hipótese, a identificação dos personagens e o nome da Unidade Escolar em qualquer registro de cena;

2.3.2 ser realizadas por meio de filmagem, animação ou montagem, utilizando-se filmadora, câmera digital, telefone celular, *tablet* ou *webcam*.

2.4 As produções audiovisuais deverão ser de autoria exclusiva dos alunos, orientados por **um Professor** da Unidade Escolar ou Centro de Pesquisa e Formação de Ensino Escolar de Arte e Esporte e de Projetos de Reforço Escolar, devendo ser realizadas **por equipes de 5 (cinco) alunos**, sendo que:

2.4.1 cada equipe deverá ser **assistida por um Professor Orientador**, que poderá acompanhar mais de uma equipe, na mesma escola ou em escolas diferentes. Caso o mesmo seja contemplado em mais de uma produção, receberá a homenagem correspondente a cada equipe;

2.4.2 cada aluno somente poderá participar de um grupo e cada equipe somente poderá inscrever 01 (uma) produção.

2.5 As produções audiovisuais apresentadas deverão obedecer aos seguintes critérios:

2.5.1 ser produzidas por alunos do 4º ao 9º Ano e Projetos de Reforço Escolar do Ensino Fundamental, do Programa de Educação de Jovens e Adultos das escolas da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino e dos Centros de Pesquisa e Formação de Ensino Escolar de Arte e Esporte, que venham frequentando regularmente as aulas.

2.5.2 ser inéditas. Os textos-base (pesquisa de conteúdo e sinopse do vídeo produzido) deverão ser digitados no processador de textos “Microsoft® Word”, fonte Arial, com tamanho de letra 12 (doze), espaçamento duplo;

2.5.3 ser produzidas no formato de curta-metragem, com duração de até 5 (cinco) minutos, excluídos desse tempo a apresentação e os créditos de produção;

2.5.4 ser apresentadas em arquivos de vídeos AVI ou MOV;

2.5.5 apresentar títulos diferentes do título do Concurso;

2.5.6 obedecer estritamente ao tema PREVENÇÃO À DEPENDÊNCIA QUÍMICA, considerando os subtemas contidos no item 2.2.

2.6 Cada grupo concorrente deverá apresentar, no momento da inscrição, uma proposta de utilização, pela escola, do material produzido.

Parágrafo 1.º Serão desclassificadas as produções audiovisuais que utilizarem:

- a) imagens registradas com logomarcas dos produtos;
- b) imagens de natureza apelativa (caveiras, caixões, cemitérios) e/ou imagens violentas e preconceituosas;
- c) imagem e/ou trilha sonora sem a devida autorização de exibição;
- d) identificação de alunos e nome da Unidade Escolar ou Centro de Pesquisa e Formação de Ensino Escolar de Arte e Esporte.

Parágrafo 2.º As escolas concorrentes não poderão apresentar audiovisuais de alunos que possuam parentesco com membros da Comissão Julgadora ou com profissionais vinculados a qualquer órgão público de apoio à pesquisa ou à arte.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Cada escola ou Unidade de Extensão Educacional (Núcleos de Arte e Clubes Escolares) e cada Projeto de Reforço Escolar poderão concorrer com até 2 (duas) produções audiovisuais.

3.2 A **pré-inscrição** deverá ser efetuada no período **de 18 a 21 de abril de 2016**, através de ficha simples (Anexo I).

3.3 **A entrega das fichas definitivas (Anexo III) e das produções concorrentes deverá ocorrer no período de 25 a 29 de julho de 2016**, no setor de protocolo da respectiva Coordenadoria Regional de Educação.

Parágrafo único. A inscrição dos trabalhos dos alunos matriculados no Centro Municipal de Referência de Educação de Jovens e Adultos – CREJA deverá ser realizada no próprio CREJA.

3.3 Só serão aceitas inscrições que utilizarem as fichas originais contidas neste Regulamento.

3.4 Nas fichas deverão constar nomes legíveis e completos, bem como as datas e assinaturas necessárias.

3.5 As produções audiovisuais deverão ser entregues na sede da respectiva Coordenadoria Regional de Educação, em envelope devidamente identificado e lacrado, com o seguinte conteúdo:

- a) a produção audiovisual em um DVD com arquivo de vídeo AVI ou MOV e o texto-base (sinopse do vídeo produzido e pesquisa de conteúdo) com uma via em CD e uma via impressa, devidamente identificados;

- b) 7 (sete) cópias do audiovisual, **sem identificação**, em arquivo de vídeo AVI ou MOV e 7 (sete) cópias do texto-base impresso, também sem identificação;
- c) Ficha de Inscrição (uma para cada autor) e Termo de Autorização (um para cada autor) originais, preenchidos pelos próprios autores, conforme ANEXOS I e II deste Regulamento;
- d) Declaração de Frequência Escolar.

Parágrafo 1º Somente serão aceitas inscrições que apresentem todo o material especificado, conforme item 3.5.

Parágrafo 2º As produções audiovisuais dos alunos matriculados no CREJA deverão ser entregues no próprio CREJA.

4. DA SELEÇÃO DAS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

4.1 Cada Coordenadoria Regional de Educação organizará uma Comissão Julgadora local composta por, no mínimo, 3 (três) profissionais, para seleção dos melhores audiovisuais.

4.2 A seleção dos melhores audiovisuais se dará nas sedes das Coordenadorias Regionais de Educação, no período de 1º a 12 de agosto de 2016, e cada Coordenadoria Regional de Educação deverá avaliar e verificar a documentação constante no Regulamento.

4.3 Cada Coordenadoria Regional de Educação poderá concorrer com, no máximo, 6 (seis) produções audiovisuais, independentemente da categoria.

4.4 O CREJA poderá concorrer com, no máximo, 2 (duas) produções audiovisuais. Caberá à Equipe de Direção do CREJA organizar uma Comissão Julgadora local composta por, no mínimo, 3 (três) profissionais, para seleção dos melhores audiovisuais.

5. DA ENTREGA DAS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS NA COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.1 As Coordenadorias Regionais de Educação e o CREJA deverão entregar as produções audiovisuais selecionadas, à Coordenadoria de Educação da SME, situada na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Sala 430 – Equipe de Extensividade, conforme especificado no Parágrafo Primeiro do item 3.5 deste Regulamento, **no período de 15 a 19 de agosto de 2016**, impreterivelmente.

Parágrafo único. Os audiovisuais selecionados nas Coordenadorias Regionais de Educação deverão contemplar, preferencialmente, as 4 (quatro) categorias especificadas.

6. DA COMISSÃO JULGADORA FINAL

6.1 A Comissão Julgadora das produções audiovisuais será composta por 7 (sete) integrantes, a saber:

GIANNE NEVES, Coordenadora de Projetos com Jovens do CECIP.

ADELAIDE LEO, Professor II, representante da Gerência de Mídia Educação da Secretaria Municipal de Educação.

LUCIANA BESSA DINIZ DE MENEZES, Professor II, representante da Gerência de Mídia e Educação da Secretaria Municipal de Educação.

MARIA HELENA NEVES PEREIRA DE SOUZA, Professor I, representante da Gerência de Educação de Jovens e Adultos da Secretaria Municipal de Educação.

JOANNA MIRANDA, representante da Empresa Municipal de Multimeios Ltda. – MULTIRIO.

MILTON LUIZ GONÇALVES TOSTA, representante da Empresa Municipal de Multimeios Ltda. – MULTIRIO.

TULIO MARCOS SCLEBIN, Professor I, regente de Educação Física do Núcleo de Arte Leblon

6.2 A Comissão Julgadora obedecerá aos seguintes critérios:

6.2.1 serão atribuídas notas de 5 (cinco) a 10 (dez) para cada um dos itens a serem avaliados, a saber:

- a. clara adequação ao tema PREVENÇÃO À DEPENDÊNCIA QUÍMICA, considerando os subtemas contidos no item 2.2;
- b. elaboração e organização do texto-base coerente e coeso, contendo a pesquisa realizada sobre o tema proposto e a sinopse do vídeo produzido.
- c. respeito ao tempo máximo de até 5 minutos de duração;
- d. adequação da linguagem: o quanto a linguagem utilizada está adequada ao tema e ao estilo do filme;
- e. criatividade e abordagem inovadora do tema: capacidade de chamar a atenção do público para o tema de que trata o filme;
- f. qualidade técnica e qualidade estética;
- g. autoria do vídeo, exclusiva dos participantes do grupo.

6.3 A Comissão Julgadora selecionará 1 (um) audiovisual de cada categoria (A, B, C e D) que obtiver a maior média entre os itens avaliados.

6.4 Em caso de empate, o vencedor será o que obtiver maior nota no inciso “a” do item 6.2.1. Persistindo o empate, considerar-se-á a maior nota atribuída ao inciso “e” do item 6.2.1.

6.5 A Comissão Julgadora terá **o período de 5 a 30 de setembro de 2016** para julgamento dos textos-base e dos filmes.

6.6 A Comissão Julgadora é soberana em suas decisões.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 Serão homenageados:

- a) os 20 (vinte) alunos autores, sendo 5 (cinco) de cada categoria;

b) os 4 (quatro) Professores Orientadores dos alunos homenageados.

7.2 Será concedido Certificado de Participação aos Autores, Professores, Escolas, Centros de Pesquisa e Formação em Ensino Escolar de Arte e Esporte, Comissões Julgadoras das Coordenadorias Regionais de Educação e do CREJA que atuarem nas etapas regionais.

7.3 O resultado do concurso será divulgado pela Coordenadoria de Educação da Secretaria Municipal de Educação, **na 1ª quinzena de novembro de 2016.**

7.4 Os homenageados serão convidados a participar da cerimônia de premiação, a ser realizada em local, data e horário a serem definidos e divulgados pela Coordenadoria de Educação da Secretaria Municipal de Educação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As produções audiovisuais ficarão à disposição dos respectivos autores, na sede da Coordenadoria de Educação, Equipe de Extensividade, situada na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, 4º andar, sala 430- Cidade Nova, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da realização da cerimônia de culminância.

8.2 Esclarecimentos aos participantes do concurso poderão ser prestados pelas Coordenadorias Regionais de Educação e pelo CREJA, de acordo com a respectiva área de abrangência.

8.3 Os responsáveis pelos alunos, após ciência deste Regulamento, assinarão Termo de Autorização conferido à Coordenadoria de Educação / Secretaria Municipal de Educação, com vistas à utilização dos audiovisuais.

Parágrafo único. Os direitos autorais pertencerão, conforme a Lei Federal nº 9 610, de 19/02/98, aos autores devidamente identificados, conforme ANEXOS I, II e III.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2016.

Coordenadoria de Educação da Secretaria Municipal de Educação